

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: txoqbegr SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 22/04/2020 Indicação nº 1599/2020 Protocolo nº 2529/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, a necessidade de adiar temporariamente, por três meses a moratória aos servidores públicos que ganham até 10 mil reais.

Com Fulcro no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o soberano plenário, Indico ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso**, Mauro Mendes, a necessidade de adiar temporariamente por três meses, a moratória aos servidores públicos que ganham até 10 mil reais, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação se justifica pela necessidade de adiar temporariamente por três meses, a moratória aos servidores públicos que ganham até 10 mil reais.

O pedido de adiar temporariamente da moratória aos servidores públicos por conta de suas dificuldades financeiras, se veem incapazes de arcar com os débitos contraídos por conta da Pandemia do COVID-19. Rússia e Argentina são alguns dos exemplos de países que se valeram dessa prerrogativa nesses últimos dias de pandemia.

Ainda que a moratória pareça um respiro para o devedor, que ganha mais tempo para levantar capital e quitar a dívida, ela não vem sem custo. Esse caso, o Estado permite que o contribuinte pague a sua dívida com atraso, podendo optar pela cobrança ou não de encargos subsequentes (concedendo descontos se o convier).

No mundo todo o Covid-19 tem ensinado importantes lições sobre a importância de uma sociedade justa, fraterna, solidária. A proposta de adiar temporariamente por três meses, a moratória aos servidores públicos que ganham até 10 mil reais, é enquanto perdurar a pandemia.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Abril de 2020

Valdir Barranco
Deputado Estadual